

PROAD 19364/2023

INTERESSADA: SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SSI

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento serviço contínuo de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas diárias, sete dias por semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense, incluindo atendimento de ocorrências associado ao patrulhamento móvel, envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme.

Trata o presente expediente de solicitação formulada pela Secretaria de Segurança Institucional - SSI para a contratação em epígrafe.

A instauração do pregão eletrônico foi autorizada por meio da decisão de marcador 27 e, após impugnação ao edital, restou suspenso, conforme consta do documento de marcador 40.

O Diretor da SSI informa que os documentos de planejamento da contratação foram retificados e que, por essa razão, foi protocolado novo expediente, com a juntada desses documentos, submetidos a esta Diretoria-Geral para aprovação (PROAD 7361/2024).

Conforme indicou a Diretora-Geral substituta em seu despacho, foram realizadas alterações significativas no objeto da contratação, necessárias para sua adequação à necessidade da SSI após a impugnação do edital pelas licitantes.

Constata-se, assim, que as condições estabelecidas na contratação levada a efeito necessitaram ser replanejadas e redimensionadas, em decorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que resultaram em modificações que desnaturaram o objeto original.

Conforme previsto no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade superior pode revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (§ 2º).

Desse modo, diante das ponderações apresentadas pela Diretoria-Geral, **determino a revogação do processo licitatório PRE 19364/2023, porque presentes motivos supervenientes de conveniência e oportunidade.**

À SECAD/CLC para providências inerentes à revogação da licitação, devendo dar conhecimento à SSI e ciência ao seu Diretor.

Em 20 de junho de 2024.

QUÉZIA DE ARAUJO DUARTE NIEVES GONZALEZ

Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

